



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.833, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo local, sublocar e pagar aluguel de imóvel para funcionamento da Associação Mariense de Artesanato - AMA.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar, sublocar e pagar o aluguel de um imóvel, no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, pelo prazo de até 12(doze) meses, para o funcionamento das atividades da Associação Mariense de Artesanato - AMA.

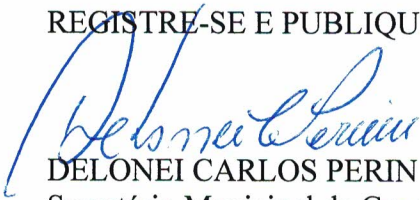
Art. 2º. Os recursos para aplicação da presente Lei encontram-se consignados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 09 de março de 2021.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo